



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **PORTARIA nº 034/2021**

**“Altera jornada de trabalho de servidor que especifica e dá outras providências”.**

**GIOVANI FERRO**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que, neste ato, **RESOLVE**:

**Art. 1º-** Alterar a jornada de trabalho do(a) servidor(a) público(a) municipal de nome **EDMILSON LUIZ ROYS**, brasileiro(a), solteiro, ocupante do emprego permanente de Professor(a) de Educação Básica II – PEB II – Arte, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 20.218.854-1, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 100.980.288-71, lotado na EMEF Alfredo Evangelista Nogueira e na EMEI Antonio Lourenço Morales para 34(trinta e quatro) horas/horas semanais, estabelecida na forma do Anexo II, da Lei Complementar nº 51/12, assim distribuídas:

a) 21 (vinte e uma) horas/aula de 50 minutos, 03 (três) HTPC de 50 minutos, 02 (dois) HTPI de 50 minutos e 06 (seis) HTPL de 50 minutos, nos períodos da manhã e tarde, nas séries do ensino fundamental;

b) 05 (cinco) horas/aula de 50 minutos, 02 (dois) HTPC de 50 minutos, e 01 (um) HTPL de 50 minutos, nos períodos da manhã e tarde, nas séries da educação infantil;

**Art. 2º-** O Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade deverá providenciar as anotações de direito na CTPS e as alterações no contrato de trabalho, observando-se a nova jornada de trabalho para fins de fixar o valor da remuneração salarial mensal, os encargos sociais e trabalhistas e demais haveres.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 01 de fevereiro de 2021.

**GIOVANI FERRO**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva  
Escriturária